

Die 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31

Descaracterização do Ensino Superior Politécnico

O perigo não está — ao contrário do que afirmou Marçal Grilo — na interpretação entre o politécnico e o universitário, mas na fraqueza do Estado, ou dos seus órgãos de Governo e gestão, em fazer cumprir os objectivos definidos. Infelizmente habituamos-nos a tal fraqueza, de tal modo que hoje, muitas vezes, a assumimos como um dado estrutural inalterável

Valter Lemos *

Em artigo publicado em 23 de Novembro, o prof. dr. Marçal Grilo colocou o «dedo na ferida» no que respeita à definição do sistema (duplo) de ensino superior português, definido na Lei de Bases e a cuja construção ele deu valiosa contribuição, como se sabe. As interrogações colocadas sobre o futuro do politécnico, face ao articulado da Lei de Bases, sendo legítimas e correctas, na nossa modesta opinião, radicam, no entanto, no entendimento da tradição administrativa portuguesa, que as instituições e seu funcionamento são sempre definidos do centro para a periferia, e, nessa mesma viação centralista, operam necessariamente dentro de limites rígidos definidos.

Por outro lado, dão a entender o fraco conceito que o autor (todas nós) tem da autoridade supervisora e fiscalizadora da administração, no cumprimento e implementação das leis do Estado.

O politécnico e o universitário

Como o prof. Marçal Grilo refere no seu artigo, a lei é clara quanto às diferenças de objectivos entre o ensino politécnico e o ensino universitário. No primeiro estão as funções de formação para a aplicação prática e no segundo para a concepção e planeamento. E todos estão de acordo quanto a isso, isto é, a necessidade de formar quadros superiores técnicos intermédios, vocacionados para funções de «linha», o que virá a ser feito pelo politécnico, dado que a universidade não cumpre adequadamente tal função.

O grande problema, segundo o prof. Marçal Grilo, está nos graus e diplomas, dado que a lei permite que os politécnicos atribuem o diploma de estudos superiores especializados (DESE) equivalente para todos os efeitos à licenciatura do ensino universitário (n.º 6 do art.º 13.º), e até concedem o próprio grau de licenciado em certas condições (n.º 7 do art.º 13.º), especificando a concessão desse grau de forma regulamentar para certos cursos das Escolas Superiores de Educação (n.º 4 e 5 do art.º 31.º).

Considera o prof. Marçal Grilo que tal não é correcto, pois «se há diferenciação de objectivos, não

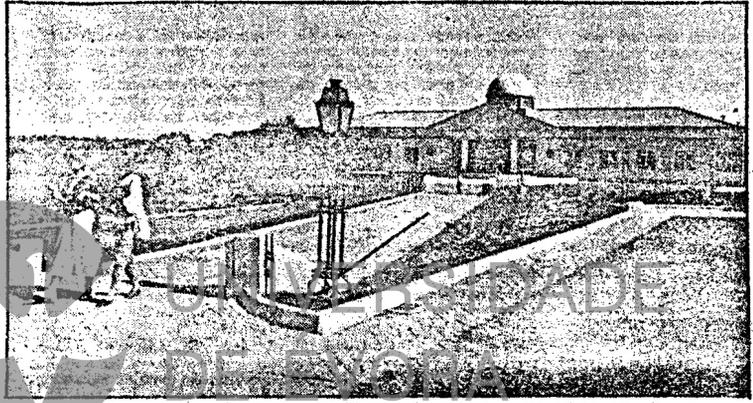
podem haver miscigenação entre os dois subsistemas». Mas não é a interpenetração de sistemas uma característica (talvez a principal) das sociedades abertas e criativas na Europa Ocidental? Como pensar em interligação e interpenetração entre sistemas de ensino superior dos vários países da CEE, como é defendido pelo próprio prof. Marçal Grilo, se no próprio país ela não existe entre os respectivos subsistemas? A um técnico altamente competente formado pelo politécnico ficar-lhe-á vedada a progressão académica e de especialização se ele o desejar e as instituições reconhecerem essa situação?

Penso que a resposta é óbvia e o próprio prof. Marçal Grilo não a contestará de forma taxativa. E «põe o dedo na ferida» quando diz que «esta processo envolve ricos... num país em que os sistema universitário tem um peso excessivamente grande e o ensino politécnico ainda não adquiriu o prestígio e o reconhecimento da idoneidade...». E que...ao nível das regiões ainda há quem preconize a criação de uma universidade seja por que preço for...

Este é realmente o problema. A possível passagem dos politécnicos a universidades, por pressão de grupos e regiões e a incapacidade reguladora da administração central, como já aconteceu com as (agora) Universidades da Beira Interior e de Trás-os-Montes e Alto Douro. Só que é talvez mais perigoso confundir os meios com os objectivos do que alterar os meios, eles mesmos.

O perigo não está, portanto, na interpenetração entre o politécnico e o universitário, mas na fraqueza do Estado, ou dos seus órgãos de governo e gestão em fazer cumprir os objectivos definidos pelo órgão legislativo. Infelizmente habituámo-nos a tal fraqueza, de tal modo que hoje, muitas vezes, a assumimos como um dado estrutural e inalterável.

Para além das acções concretas de política e gestão que os órgãos competentes possam tomar, na consciência de tal situação a própria lei de bases aponta uma solução que pode impedir o caminho para a «transfiguração do politécnico». Em primeiro lugar omite a figura, actualmente existente, de «Instituto Politécnico». Isto é, refere universidades para o ensino universitário, mas não refere institutos



Na problemática do ensino, coloca-se muito diferenciadamente a questão das Escolas Superiores de Educação. Um aspecto da quinta onde funciona em Castelo Branco, a Escola Superior Agrária

para o ensino politécnico, mas somente escolas superiores (n.º 1 e 2 do art.º 14.º). Ao permitir a associação segundo forma diversificada das escolas superiores politécnicas, não cria o perigo apontado pelo prof. Marçal Grilo, mas ajuda a afastá-lo ao não consagrar a figura aglutinadora de Instituto, esta sim potencial provocadora, como diz a experiência, da transfiguração em universidade. É um pouco a situação de «dividir para reinar», mas que pode aceitar-se estrategicamente, até à sedimentação do ensino politécnico.

Este aspecto é reforçado com o n.º 7 do art.º 45.º que diz que «os estabelecimentos de ensino superior gozam de autonomia pedagógica, científica e administrativa» o que significa que cada escola superior terá essa autonomia, incluindo a administrativa, retirando a mota real de existência dos actuais institutos, de direcção administrativa das escolas (pois são eles hoje que detêm tal autonomia e não as escolas) remetendo-os para uma posição (a existirem como uma das possíveis formas de associação) mais representativa e unificadora do tipo de ensino e com menos força gestonária e administrativa. Isto é, cada Instituto Politécnico (a existir) deba de ser uma instituição para ser uma associação de instituições.

Concluiremos que a lei, podendo realmente resultar de «um consenso bloqueante...» contemplando

«interesses próprios», deixa em aberto uma execução rigorosa e consentânea com os objectivos definidos para o ensino superior politécnico.

O caso das escolas superiores de educação

No meio de toda esta questão do ensino superior, coloca-se muito diferenciadamente a questão das Escolas Superiores de Educação (ESE). Diz o prof. Marçal Grilo «que todos estão de acordo quanto à imprescindibilidade de um tipo de ensino que forme técnicos qualificados ao nível superior intermédio. Só que todos querem afastar a sua escola desse projecto». Curiosamente, penso que é necessário afastar as ESE desse projecto, sem as afastar do ensino superior politécnico.

A formação de professores, efectivamente, não se enquadra no referencial genérico de dois tipos de técnicos — técnicos de concepção e técnicos de execução, que é tomado para a formação a nível de ensino superior. Isto é, um professor formado por uma universidade é igualmente um técnico de concepção e de execução, tal como um professor formado por uma ESE. Não se trata portanto de um professor do ensino secundário ser um técnico de concepção e um professor do ensino básico um téc-

nico de execução. Tal como um médico gerontologista não é um técnico de concepção e um pediatra um técnico de execução. A formação dos professores não encaixa, obviamente no quadro geral de organização do sistema. Face a isto restaria, portanto, colocarmos na posição de que tal formação ou estaria no subsistema politécnico ou no subsistema universitário, conforme se considerasse a preponderância das funções de execução ou de concepção na sua acção profissional. É muito considerandos que muitos especialistas e organizações (entre as quais a generalidade dos sindicatos de professores) se vêm batendo pela passagem de toda a formação de professores para as universidades.

Concordando com o princípio subjacente, isto é que todos os professores deverão vir a ter o grau académico base de «licenciado em ensino» como se passa com as restantes profissões de idêntico nível de formação intelectual e responsabilidade social e científica, parece-me, no entanto, ser muito prejudicial a esses objectivos a «absorção» das ESE pelas universidades, assim como a redução do seu nível de formação, só para estarem em acordo artificial com o referencial genérico do politécnico.

A redução pela via administrativa do nível de formação de professores e ser feito nas ESE, poderá ter como implicações a redução da

qualidade profissional e a redução do estatuto socioprofissional de uma classe cujo aumento de estatuto e consequentemente de qualidade é absolutamente necessário ao desenvolvimento das sociedades modernas.

A Lei de Bases, aliás, prevê isso mesmo, ao obrigar à concessão do grau de licenciado aos professores do 2.º ciclo do ensino básico formados pelas ESE (n.º 5 do art.º 31.º). Restará vir a fazer evoluir a situação de formação dos professores do 1.º ciclo (actual ensino primário) e dos educadores de infância (actualmente bacharelados) para se atingir o ponto ideal.

Porque, então, manter a defesa dos princípios do politécnico e simultaneamente a manutenção das ESE nesse subsistema, apesar de não estarem estritamente dentro dos objectivos de tal estrutura? É uma questão funcional a introduzir numa lógica estruturalista. As universidades em Portugal, designadamente uma boa parte do seu corpo docente, têm constituído os maiores adversários ao desenvolvimento da formação de professores. Sempre a consideraram uma tarefa menor. Com isso prejudicam gravemente não só os professores mas o sistema educativo e logo o País, no seu todo. Actualmente assiste-se, aliás, a uma tentativa de «esmagamento» das ESE por um certo lobby universitário e é preciso que tal seja dito e analisado. É necessário referir que até hoje, a quase totalidade das universidades mostraram uma incapacidade afiada para implementar a formação de professoras e, provavelmente só c terão instituído, pela ameaça da falta de alunos, caso o não fizessem.

Os ramos educacionais das faculdades de Ciências têm tido imensas dificuldades de desenvolvimento, os CIFOP das universidades novas assumem uma instalação eternizante e sem produtos de relevo (não iniciaram um único curso dos que agora lhes foram cometidos) e em conjunto com a ESE, ao contrário do que se passa com estas e as faculdades de Letras continuam «cruelmente desoladas» a prejudicar alunos, futuros alunos dos seus alunos e todo o sistema.

Claro que face a panoramas destes se percebe o racio expresso pelo prof. Marçal Grilo, mas é a autoridade estrutural do Estado, que tem que se afirmar, associada ao aumento da liberdade e autonomia funcional das instituições.

* Membro da Comissão Instaladora da Escola Superior de Educação de Castelo Branco.

Ensino Politécnico